



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5031/2025
(Ref. protocolo 233/25)

Institui nas escolas da rede municipal de ensino a “Semana da Cultura Regional Canela Verde - Educadora Marina Vieira Sampaio” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída nas escolas a rede municipal de ensino a “**Semana da Cultura Regional Canela Verde - Educadora Marina Vieira Sampaio**”, a ser desenvolvida anualmente na semana que contiver o dia 23 de maio, no qual se comemora a colonização do solo Espírito-Santense

Art. 2º Durante a “Semana da Cultura Regional Canela Verde - Educadora Marina Vieira Sampaio”, as escolas da rede municipal de ensino desenvolverão atividades voltadas para o estudo, a valorização e a vivência das culturas tradicionais que marcam a identidade do povo Canela Verde, com os seguintes objetivos:

I - apresentar aos alunos as diferentes manifestações culturais que compõem as raízes de Vila Velha, incluindo o congo, as tradições indígenas, a cultura afro-brasileira e as influências dos colonizadores europeus;

II - explorar as danças, músicas, trajes típicos, culinária e outros elementos culturais que integram essas tradições;

III - promover a valorização da diversidade cultural do povo Canela Verde, destacando a importância de suas raízes na formação da identidade local;

IV - fomentar a integração entre a comunidade escolar e os grupos culturais locais, possibilitando apresentações, oficinas e diálogos sobre a história e a preservação dessas culturas.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I - elaborar e distribuir materiais pedagógicos sobre as culturas tradicionais de Vila Velha para subsidiar as atividades;

II - estabelecer parcerias com grupos culturais locais, historiadores, artistas e representantes das comunidades envolvidas;

III - oferecer formação continuada aos professores para trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos relacionados à cultura regional.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Art. 4º As escolas terão autonomia para planejar e executar as atividades da “Semana da Cultura Regional Canela Verde”, respeitando as diretrizes gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e considerando a realidade de cada unidade escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 09 de abril de 2025.



OSVALDO MATURANO
Presidente



LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário



CAROL CALDEIRA
2º Secretária

